



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

P.L. 2.369/24

MENSAGEM Nº 03, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente, Vereador Thiago Almeida,
Senhoras e Senhores Membros da Câmara Municipal de Nova Lima.

Cumpridas as formalidades de praxe, submeto à apreciação desta Casa, o Projeto de Lei Complementar que **"DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DAS ÁREAS QUE INDICA E AUTORIZA AS RESPECTIVAS OPERAÇÕES IMOBILIÁRIAS, ALÉM DE DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

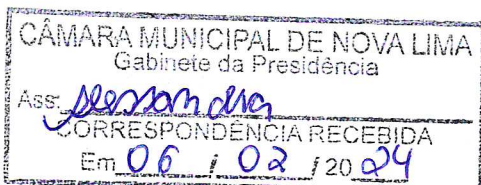
Trata-se de projeto que autoriza ao Poder Executivo Municipal a realizar a venda de imóveis ociosos que, atualmente, tem gerado elevados custos administrativos para o erário em relação à sua conservação e proteção contra invasões.

Pretende-se, portanto, fomentar o desenvolvimento das regiões onde se situam tais imóveis, atribuindo a eles usos mais adequados à dinâmica urbana, ao mesmo tempo em que os investimentos públicos serão otimizados, com a alocação dos recursos obtidos para ações que atendam de maneira mais efetiva os legítimos interesses dos nova-limenses.

Diante da importância da matéria e, considerando a autorização contida nos regulamentos¹, solicito a apreciação em REGIME DE URGÊNCIA.

Na oportunidade, reitero meu respeito a esta Casa.

Nova Lima, 02 de fevereiro de 2024.



JOAO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

¹ Artigos 46, II e 60 da Lei Orgânica; Artigo 15, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

2.369/2024

**“DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DAS
ÁREAS QUE INDICA E AUTORIZA AS
RESPECTIVAS OPERAÇÕES
IMOBILIÁRIAS, ALÉM DE DAR OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

Faço saber que O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes na Câmara Municipal APROVOU e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo a promover a desafetação das seguintes áreas públicas, conforme certidões e memoriais descritivos que integram o anexo único desta lei.

LOTE	QUADRA	BAIRRO	MATRÍCULA	VALOR DA AVALIAÇÃO
08	33	Oswaldo Barbosa Pena	29.065	R\$ 540.298,81 (quinhentos e quarenta mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos).
09	33	Oswaldo Barbosa Pena	29.065	R\$ 510.627,66 (quinhentos e dez mil, seiscentos e vinte e sete mil reais e sessenta e seis centavos).

§ 1º As áreas desafetadas serão destinadas à atração de novos investimentos ou ampliação dos já existentes, geração de emprego, renda e desenvolvimento econômico para a cidade.

§ 2º Ficam autorizados os atos de desmembramento, remembramento, parcelamento, individualização ou aproveitamento de cadastros ou matrículas



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

imobiliárias, bem como todos os demais necessários internamente e externamente ao fiel cumprimento desta lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar ou permutar os imóveis descritos no artigo anterior à iniciativa privada, mediante prévia justificativa e avaliação, tudo a ser registrado em processo administrativo.

§ 1º Nos termos do artigo 20 da Lei Orgânica Municipal, fica autorizada a dispensa da concorrência para a ampliação ou regularização de empresas instaladas na mesma região, tudo devidamente justificado em processo administrativo, observado o valor da avaliação, desde que a área seja destinada ao interesse social de geração de emprego, renda e desenvolvimento econômico para a cidade, gravando-se este encargo ao comprador pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, sob pena de retrocessão.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a prever encargos adicionais que, pela circunstância, se mostrarem relevantes à concretização do negócio.

§ 3º Fica autorizada a venda ou permuta para atendimento, também, para a finalidade de regularização de área, implantação de conjuntos habitacionais, urbanização específica e outros casos de interesse social.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Lima, na data da sanção.

JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

**ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
(LAUDOS DE AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS)**

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized letter 'P' with a vertical line extending downwards.

N.

CERTIDÃO

Eu, Cláudio Barroso Ribeiro, Oficial do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Nova Lima/MG, por nomeação na forma da lei, etc...

Certifico, conforme quesito apresentado pela parte referente ao "Lote 06, Quadra 40, Bairro Oswaldo Barbosa Pena II, Nova Lima", que após rever nesta Serventia os Livros de Registros Imobiliários existentes, sob minha guarda e responsabilidade, deles achei constar o registro do imóvel constituído de: lote de terreno nº 06 (seis), da quadra 40 (quarenta), do Conjunto Habitacional "Oswaldo Barbosa Pena II", situado no Bairro Pasto do Cascalho, neste município de Nova Lima-MG, com área, limites e confrontações de acordo com a planta respectiva, de propriedade de MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, conforme R-1, em 09/03/2000, Matrícula nº 29067. A pesquisa foi realizada levando-se em consideração exatamente a descrição fornecida pelo requerente. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Nova Lima, MG, **11 de julho de 2023.**

N. Conceição
Assinatura: **Natália Conceição Oliveira - Esc. Autorizada**

Emolumentos: R\$43,59 Recompe: R\$2,61 Taxa fiscalização: R\$9,33 ISSQN: R\$2,18 Total: R\$57,71 (343.368 vhn)

PODER JUDICIÁRIO - TJMG CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA 1º Ofício de Registro de Imóveis Nova Lima - MG - CNS: 05.945-1	
Selo Eletrônico NºGWB67969 Cód. Seg.: 7804.2212.8442.6685	
Quantidade de Atos Praticados:1 Ato(s) praticado(s) por: Natália Conceição Oliveira - Esc. Autorizada Emolumentos: R\$ 46,20 - TFJ R\$9,33 - ISSQN R\$2,18 - Valor Final R\$57,71 Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br	

MEMORIAL DESCRITIVO

1. Título:

Memorial Descritivo - Lote 08 da Quadra 33_Matricula 29.065 - CRI de Nova Lima

2. Proprietário:

Município de Nova Lima_CNPJ: 22.934.889/0001-17

3. Localização:

Lote 08 da Quadra 33 do conj. Habitacional Oswaldo Barbosa Pena II, localizado na Rua Walmir Nazareth, nº25, Nova Lima-MG.

4. Área:

844,56 m²

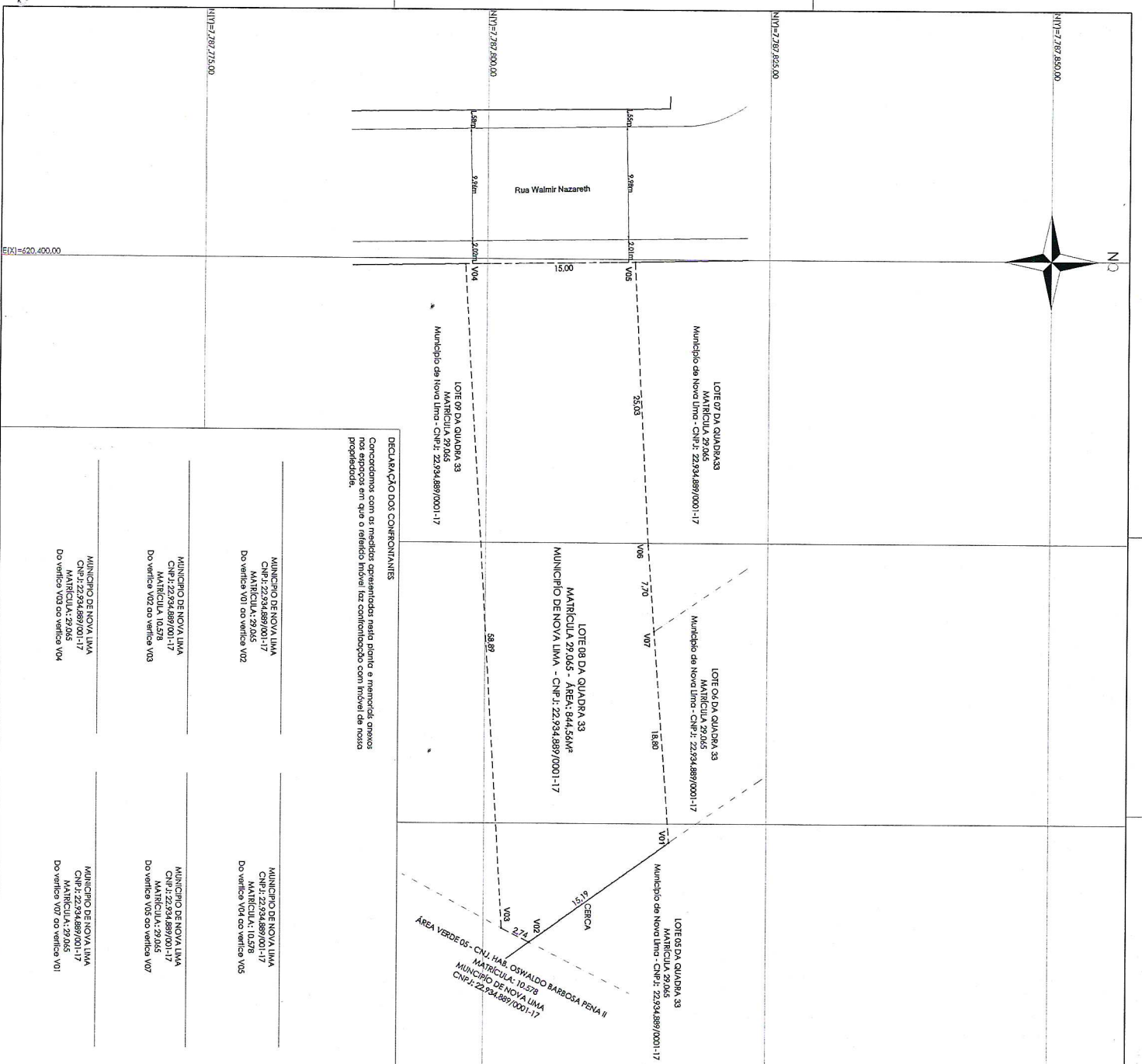
5. Perímetro:

143,35 m

6. Descrição:

O referido imóvel está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema **U T M** - Datum **SIRGAS2000**, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice **V01** de coordenada **Este (X) 620.451,6486 m** e **Norte (Y) 7.787.816,3944 m**, deste, segue confrontando com **Lote 05 da Quadra 33, Matrícula 29.065 – Município de Nova Lima_CNPJ: 22.934.889/0001-17**, assinalado em planta anexa como segue: Do vértice **V01** segue até o vértice **V02**, de coordenada U T M E= 620.460,4961 m e N= 7.787.804,0470 m, deste, segue confrontando com **Área Verde 05 conj. Habitacional Oswaldo Barbosa Pena II, Matrícula 10.578 – Município de Nova Lima_CNPJ: 22.934.889/0001-17**, no azimute de 144°22'36", na extensão de 15,190 m; Do vértice **V02** segue até o vértice **V03**, de coordenada U T M E= 620.459,2534 m e N= 7.787.801,6050 m, deste, segue confrontando com **Lote 09 da Quadra 33, Matrícula 29.065 – Município de Nova Lima_CNPJ: 22.934.889/0001-17** no azimute de 206°58'14", na extensão de 2,740 m; Do vértice **V03** segue até o vértice **V04**, de coordenada U T M E= 620.400,4684 m e N= 7.787.798,0899 m, deste, segue confrontando com **Rua Walmir Nazareth – Município de Nova Lima_CNPJ: 22.934.889/0001-17**, no azimute de 266°34'41", na extensão de 58,890 m; Do vértice **V04** segue até o vértice **V05**, de coordenada U T M E= 620.400,2280 m e N= 7.787.813,0879 m, deste, segue confrontando com **Lote 07 da Quadra 33, Matrícula 29.065 – Município de Nova Lima_CNPJ: 22.934.889/0001-17** no azimute de 359°04'54", na extensão de 15,000 m; Do vértice **V05** segue até o vértice **V06**, de coordenada U T M E= 620.425,2208 m e N= 7.787.814,3848 m, no azimute de 87°01'47", na extensão de 25,030 m; Do vértice **V06** segue até o vértice **V07**, de coordenada U T M E= 620.432,8988 m e N= 7.787.814,9686 m, deste, segue confrontando com **Lote 06 da Quadra 33, Matrícula 29.065 – Município de Nova Lima_CNPJ: 22.934.889/0001-17** no azimute de 85°39'06", na extensão de 7,700 m; Finalmente do vértice **V07** segue até o vértice **V01**, (início da descrição), no azimute

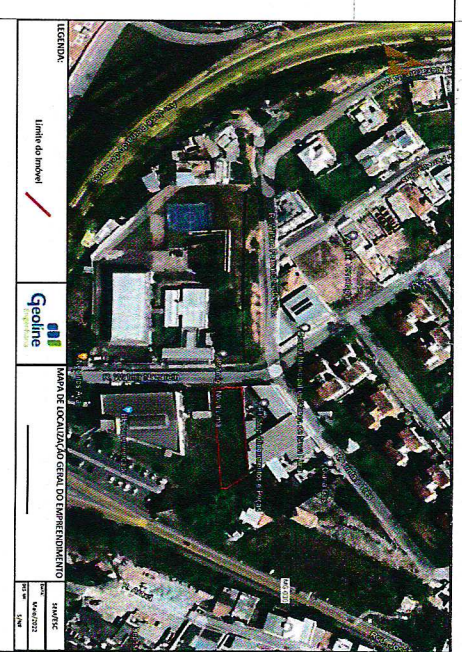




DECLARAÇÃO DOS CONDOMINANTES

Concordamos com as medidas apresentadas nesta planta e memorias anexas nos espaços em que o referido imóvel faz confrontação com imóveis de nossa propriedade.

- MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
 CNPJ: 22.934.889/001-17
 Do verificação V01 do verificação V02
- MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
 CNPJ: 22.934.889/001-17
 MATRÍCULA: 10.578
 Do verificação V02 do verificação V03
- MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
 CNPJ: 22.934.889/001-17
 MATRÍCULA: 29.065
 Do verificação V03 do verificação V04
- MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
 CNPJ: 22.934.889/001-17
 MATRÍCULA: 10.578
 Do verificação V04 do verificação V05
- MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
 CNPJ: 22.934.889/001-17
 MATRÍCULA: 29.065
 Do verificação V05 do verificação V07
- MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
 CNPJ: 22.934.889/001-17
 MATRÍCULA: 29.065
 Do verificação V07 do verificação V01



Descrição Perimetrica Lote 08

Ord.	Regra	Descrição	Área (m ²)	Perímetro (m)	Observação
V01	V02	2.787,80 (4,00)	600,40 (4,00)	200,56 (1,4)	2,72 m
V02	V03	7.787,80 (6,50)	600,40 (4,00)	200,56 (1,4)	58,89 m
V03	V04	7.787,80 (6,50)	600,40 (4,00)	200,56 (1,4)	15,00 m
V04	V05	7.787,80 (6,50)	600,40 (4,00)	200,56 (1,4)	25,03 m
V05	V06	7.787,80 (6,50)	600,40 (4,00)	200,56 (1,4)	7,20 m
V06	V07	7.787,80 (6,50)	600,40 (4,00)	200,56 (1,4)	18,80 m
V07	V08	7.787,80 (6,50)	600,40 (4,00)	200,56 (1,4)	18,80 m
V08	V09	7.787,80 (6,50)	600,40 (4,00)	200,56 (1,4)	18,80 m
V09	V01	7.787,80 (6,50)	600,40 (4,00)	200,56 (1,4)	18,80 m

Área: 844,56 m²
143,35 m

LEGENDA:

- CONDOMINANTE
- PERÍMETRO
- V01 - VÉRTICE DIVIDA
- CERCA



Rua Antepol, 133 - Bairro Amazons - Contagem - MG - CEP: 32.240-010
 +55(51) 3321 5131 / 2567 2057 / 2567 0097 / 2567 0009
 www.geoline.com.br/geoline@geoline.com.br
 CNPJ: 02.629.889/0001-57 | Inscrição Estadual: 5816

TÍTULO: APROVAÇÃO DO PROJETO DE HIERARIZAÇÃO DE ÁREA DA MATRÍCULA Nº 29.065 - LÍMITE Nº 2 - REGISTRO GERAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NOVA LIMA/MG

ENDEREÇO: LOTE 08 DA QUADRA 33 DO CONJ. HAB. OSWALDO BARBOSA PENA II, LOCALIZADO NA RUA WALDIR NAZARETH, Nº 511, NOVA LIMA - MG

PROPRIETÁRIO: Aterro, sob os patrocínios da lei, serem validados todos os informações apresentadas nesta planta e nos memoriais que acompanham o presente.

ÁREA RELEVANTE: 844,56 m²
ÁREA MATRÍCULA: 844,43 m²

ESCALA: 1:250
FORMATO: A2

DATUM: SIRGAS 2000
DATA: JUNHO/2023

RESP. TÉCNICO: Aterro, sob os patrocínios da lei, serem validados todos os informações apresentadas nesta planta e nos memoriais que acompanham o presente.

Engº Ailton Lodiou de Souza - CREA 217.541/D